



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000663-48.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Birigui - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE BIRIGUI - 0073

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 5 de outubro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 22/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 4/9/2023, página 2.143. Presente o Juiz Titular MARCOS ROBERTO WOLFGANG.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: BILAC, BIRIGUI, BREJO ALEGRE, BURITAMA, CLEMENTINA, COROADOS, GABRIEL MONTEIRO, LOURDES, PIACATU, SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ, TURIÚBA

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 17/11/92

Data da Última Correição: 23/8/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3

2.1.1. PRÉ-PAUTA 3

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 3**2.1.2. INSTRUTÓRIA 11****2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11****2.1.3. PÓS-SENTENÇA 15****2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15****2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 17****2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 17****2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17****2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 19****2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19****2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21****2.3.1. FASE INICIAL 21****2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21****2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24****2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24****2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 28****2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 28****3. ARRECADAÇÃO 31****4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 31****5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 31****6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 32****6.1. QUADRO DE SERVIDORES 32****6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 32****6.3. ESTÁGIO 33****6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 34****6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 34**

6.5. PRODUTIVIDADE 34**6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 41****7. ENCAMINHAMENTOS 42****7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 42****7.2. ATENDIMENTO 43****7.3. FERRAMENTAS 44****7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 45****7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 46****8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 47****9. ATENDIMENTO 48****10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 48****11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 48****12. ELOGIOS 48****13. ENCERRAMENTO 48****1. AUTOINSPEÇÃO**

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 22/2 a 3/3/2023.

Segundo informações da Unidade, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados em 29/3/2023, data posterior ao período de autoinspeção, o que também foi constatado na correção anterior.

No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida no período da autoinspeção, no mais tardar, no último dia, discriminando-o. A data da coleta não deve ser anterior ou posterior a esse período, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, além do cumprimento de quase todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**2.1. FASE DE CONHECIMENTO**

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 8/2022 a 7/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 11 a 14/9/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [8/2022 a 7/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (7/2021 a 6/2022), apurou-se 714 audiências INICIAIS, 10 UNAs e 698 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 59,5 audiências INICIAIS, 0,8 UNAs e 58,2 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento na quantidade de audiências INICIAIS e redução nas quantidades de UNAs e INSTRUÇÕES do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 864 audiências INICIAIS, sete audiências UNAs e 637 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 72,0 audiências INICIAIS, 0,6 audiências UNAs e 53,1 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe "Audiências 1º Grau" referente ao período de 11/9/2022 a 11/9/2023, com o parâmetro "canceladas", constaram 1.012 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos "audiência cancelada", independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Primeiramente, registre-se que a Unidade não conta no momento com Juiz Substituto em auxílio fixo. Deste modo, as "Sala 1- Principal" e "Sala 2 - Auxiliar" estão sendo utilizadas pelo Juiz Titular, senão por Juízes Substitutos designados na vaga da fixação. Nada obstante, na medida em que as pautas nela designadas sejam realizadas, tampouco havendo novas designações, a "Sala 2 - Auxiliar" deverá ser inativada, salvo na hipótese de retomada da designação de juiz substituto auxiliar.

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 12/9/2023, por amostragem, na semana de 2 a 6/10/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

"Sala 1 - Principal":

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	13
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	13
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	26

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	17
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	10
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	27

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 53 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos 30 Iniciais e 23 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, tanto na “Sala 1 - Principal”, quanto na “Sala 2 - Auxiliar”, foram identificadas pautas designadas para segunda a quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, o Juiz Titular e o Juiz Substituto (em virtude da fixação vaga), realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos em quatro dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular e o Juiz Substituto presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 11/9/2023, o Juiz Titular registrou no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em três dias por semana no mês de agosto, setembro e outubro/2023.

Em contato com a Unidade, foram informados os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial:

“Geralmente a parte reclamante requer na petição inicial a adoção do Juízo 100% digital. A unidade adota a realização de audiência inicial sempre telepresencial, o que tem se mostrado muito útil para conciliação, saneamento do feito e definição dos rumos do processo. Na audiência inicial, as partes optam sobre a modalidade presencial ou telepresencial da audiência de instrução.”

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 12/9/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 3/3/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	61	55	6/11/2023
INICIAIS/Ord	60	55	6/11/2023
UNAS/Sum	-	-	-
UNAS/Ord	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	101	65	16/11/2023
INSTRUÇÕES/Ord	110	63	14/11/2023
CONCILIAÇÃO	-	-	-

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	61	22	4/10/2023
INICIAIS/Ord	61	23	5/10/2023
UNAS/Sum	-	-	-
UNAS/Ord	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	96	62	13/11/2023
INSTRUÇÕES/Ord	102	72	23/11/2023
CONCILIAÇÃO	-	-	-

Ressalto, primeiramente, que os prazos das audiências mais distantes informados no relatório de autoinspeção foram recalculados para constar a quantidade de dias corridos (não dias úteis). Da mesma forma, considerando que o preenchimento do quadro de audiências do relatório de autoinspeção foi realizado em 29/3/2023, os prazos informados foram recalculados para considerar como termo inicial o dia 3/3/2023 (último dia do período de autoinspeção).

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, não houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das iniciais e das instruções da “Sala 2 - Auxiliar”.

Em contato com o diretor da Secretaria, foi confirmada a proximidade dos prazos entre os ritos e mencionou ter ciência da necessidade de priorizar os processos do rito sumaríssimo.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010408-80.2023.5.15.0073, distribuído em 23/4/2023, e no processo 0010398-36.2023.5.15.0073, distribuído em 20/4/2023, houve designação de audiência inicial.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa "Triagem Inicial", em 12/9/2023, havia 41 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 29/8/2023. Desse total, há 38 pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010049-33.2023.5.15.0073, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 4/9/2023. Houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 13/9/2023, no processo 0010892-95.2023.5.15.0073, foi constatada a ausência no cadastro do CPF do segundo reclamado e, no processo 0010060-62.2023.5.15.0073, a ausência do CNPJ do segundo reclamado. Contudo, no

primeiro caso, o processo, distribuído recentemente (em 22/8/2023), encontra-se aguardando a primeira audiência, enquanto no segundo caso, o segundo reclamado não apresentou defesa ou documentos e tampouco compareceu às audiências realizadas.

Outrossim, ressalte-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023 pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de autuação processual.

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Quanto ao mais, frise-se o artigo 2º da Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, segundo o qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar as disposições previstas no Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0011291-61.2022.5.15.0073 e 0010384-52.2023.5.15.0073, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo ele informar a data, horário e local por meio do endereço eletrônico das partes informado na ata. Por ocasião da reunião de correição ordinária, o Juiz Titular da Unidade informou que já cessaram com o procedimento.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 15 dias úteis após a realização da perícia, devendo o perito encaminhá-lo primeiramente às partes por e-mail, às quais poderão encaminhar eventuais impugnações/pedidos de esclarecimentos, também por e-mail. Ao final, deverá o perito anexar arquivo único ao sistema PJe contendo o laudo pericial, as impugnações e os esclarecimentos periciais. Observou-se, ainda, nos processos consultados, que foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

Nos processos 0011291-61.2022.5.15.0073 e 0010384-52.2023.5.15.0073, constatou-se a observância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foi definido o objeto a ser periciado, mas não o local da perícia.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, conforme o Comunicado CR nº 10/2023, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes. Nesse sentido, deve cessar imediatamente o procedimento adotado de o perito informar data, hora e local da perícia para as partes, por meio eletrônico.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 13/9/2023, constaram 171 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 14 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 20/6/2023, que se trata de perícia de médica, na fase de conhecimento (processo 0011126-14.2022.5.15.0073).

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova pericial já foi concluída, como o 0011294-16.2022.5.15.0073 - e mesmo processos já arquivados, como o processo 0010772-57.2020.5.15.0073 - que permanecem na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“A unidade conta com uma servidora que monitora os processos que estão aguardando perícias e, em caso de não apresentação do laudo quando a audiência está próxima, ela entra em contato com o perito por e-mail ou whatsapp e cobra a juntada do laudo. Somente em situações excepcionais o laudo não é apresentado antes da audiência”.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0011288-09.2022.5.15.0073. No referido processo, em 31/8/2023 foi certificado que, em contato com o perito pelo aplicativo WhatsApp, este informou que a perícia foi realizada em 23/6/2023. Contudo, não houve cobrança do expert para juntada do laudo pericial, o qual ainda não foi juntado até a presente data (13/9/2023).

Quanto ao mais, é necessário que a Unidade exerça regular monitoramento dos processos que estão com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0011291-61.2022.5.15.0073 e 0010384-52.2023.5.15.0073, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 12/9/2023, com parâmetro de um dia, aponta 46 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 134 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 12/9/2022 e 12/9/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, não foram proferidas sentenças líquidas no período entre 1º/8/2022 e 31/7/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 12/9/2023, foram localizados 857 processos - considerando todas as fases processuais - e 33 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foi localizado um processo aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 259 processos aguardando a primeira audiência e 272 aguardando o encerramento da Instrução, 76 aguardando prolação de sentença, 58 aguardando cumprimento de acordo e 655 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.320 processos

pendentes (dados apurados até 7/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.670 processos pendentes (dados de 9/2021 a 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 89,9 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 111,7 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2022 e 7/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2022 a 7/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 35% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 12/9/2023, localizou dois processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 11/9/2023 - Processo 0010391-15.2021.5.15.0073.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 13/9/2023, foram encontrados 1.428 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010663-72.2022.5.15.0073. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0011132-21.2022.5.15.0073, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 08/2022 a 07/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu nos dias 11 e 12/9/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se, nos processos 0011089-84.2022.5.15.0073, 0010260-06.2022.5.15.0073 e 0010808-31.2022.5.15.0073, analisados por amostragem, que no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo comum de dez dias para apresentação de cálculos pelas partes e após, oito dias, independentemente de intimação, para eventual impugnação da parte contrária. Consigna-se também que, apresentados os seus cálculos, a parte reclamada poderá efetuar o depósito do valor incontroverso, mas que a liberação do numerário, salvo situações excepcionais, será realizada somente quando da prolação da sentença de liquidação, após a devida análise pela contadoria do Juízo. Consta, ainda, que os credores poderão indicar os seus dados bancários para futura transferência de valores. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 20 dias e que, após, as partes sejam intimadas para apresentar, no prazo comum de oito dias, impugnação fundamentada, com ciência automática ao senhor perito por meio do seu painel no sistema PJe. No mesmo ato consigna-se que, havendo interesse, poderão as partes requerer a inclusão do processo em pauta para tentativa de conciliação. Após, o perito é intimado, conforme o caso, para prestar esclarecimentos no prazo de 20 dias, situação verificada nos processos 0010431-65.2019.5.15.0073, 0010510-44.2019.5.15.0073 e 0010614-36.2019.5.15.0073.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 432 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 29 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com Descrição de Atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”. O processo

0011201-53.2022.5.15.0073 é o mais antigo nessa situação, com registro vencido em 2/5/2023. Nele foi apresentado esclarecimento do perito na data retro mencionada. Registre-se não terem sido localizados processos no “Tipo da Atividade” com tal descrição, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Outrossim, a Unidade também utiliza os chips “Cálculo - aguardar contadoria” e “Cálculo - homologar”, tendo sido localizados 44 processos com tais chips. O processo 0012084-10.2016.5.15.0073 é o mais antigo nesta situação, desde 6/4/2023, sendo que nele o perito apresentou esclarecimentos em 3/5/2023 e a Unidade juntou a planilha de cálculos em 11/9/2023.

Observou-se, na decisão homologatória dos cálculos, nos processos analisados por amostragem (0011772-29.2019.5.15.0073 e 0010229-83.2022.5.15.0073), que o Juízo determinou a liberação dos depósitos recursais para a parte reclamante, por incontroverso o valor.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente, mas não dispõem como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui seis processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019. Cumpre mencionar que na ata correicional anterior constatou-se três processos da fase no arquivo provisório.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos onde o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do artigo 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução, consoante Recomendação nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e parágrafo único do artigo 3º do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 15 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 20/6/2023, processo 0010848-47.2021.5.15.0073. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 133 processos da fase, o mais antigo desde 8/6/2023, processo 0010553-10.2021.5.15.0073. Na tarefa “Comunicação e Expedientes” foram observados 16 processos da fase, o mais antigo desde 18/6/2023, processo 0010090-68.2021.5.15.0073. Por fim, não foram localizados processos da fase de liquidação na tarefa “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 08/2022 a 07/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 12 a 18/9/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do sistema PJe, a existência de 22 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado

de 29/8/2023 tratando-se do processo 0010437-72.2019.5.15.0073.

Verificou-se, ainda, os processos 0012144-80.2016.5.15.0073 e 0010800-59.2019.5.15.0073, que estão com mencionada ferramenta, contudo consta no sistema PJe da Unidade como ainda na fase de liquidação. O uso desses chips é próprio para o processo que tem iniciada a fase de execução, porque não houve o pagamento espontâneo e, em face disso, serão tomadas as medidas de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema "SISBAJUD", que substituiu o sistema "BACENJUD".

Oportuno mencionar também haver 13 processos aguardando resposta da pesquisa do SISBAJUD, sendo o processo 0010219-78.2018.5.15.0073 o mais antigo, desde 28/3/2023.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até julho de 2023, observou-se a existência de 1.494 ordens de bloqueio protocolizadas e 122 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo Juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina "*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*", nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de "lida" nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado no processo, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do sistema PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010050-18.2023.5.15.0073 (Piloto 0010387-41.2022.5.15.0073), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010050-18.2023.5.15.0073) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto se constatou a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010387-41.2022.5.15.0073) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório "Audiências 1º Grau" do SAOPJe com dados de 08/2022 a 07/2023, demonstrou que a Unidade realizou uma audiência de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração não se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra, que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução

Trabalhista, ocorrida no período de 19 a 23 de setembro de 2022, em descumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1/8/2022 a 31/7/2023, a realização de 73 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010076-60.2016.5.15.0073, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo autorizou a quebra dos sigilos fiscal e bancário dos devedores e determinou a expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constatou a utilização das ferramentas Arisp, Infojud, DOI, Renajud e IRPF. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro "Mandados Devolvidos" do sistema PJe em 13/9/2023 aponta oito processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação na fase de execução, sendo o mais antigo datado de 12/6/2023 (processo 0011301-42.2021.5.15.0073).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que há registro dos valores, na tarefa "Obrigações de Pagar - Custas", relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010053-07.2022.5.15.0073 e 0011155-98.2021.5.15.0073.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas aos processos acima mencionados constam os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular Marcos Roberto Wolfgang, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, RENAJUD e VIVO.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se, por amostragem, no processo 0010273-44.2018.5.15.0073, a determinação para a realização de pesquisas consideradas avançadas em nome dos executados, tendo sido efetuada a pesquisa pelo SIMBA. No processo 0010402-44.2021.5.15.0073 determinou-se a tentativa de bloqueio de contas pelo Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, na modalidade teimosinha, pelo prazo de 30 dias, que engloba as funcionalidades de consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS. No processo 0010195-45.2021.5.15.0073 houve a determinação para a realização de pesquisas patrimoniais avançadas, tendo sido feita, dentre outras, a pesquisa no CCS.

Consultados, contudo, processos nos quais a execução restou frustrada, conforme a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e o registro no sistema EXE15, constatou-se que não houve determinação do Juízo para a realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos por meio dos supramencionados convênios, por amostragem, menciona-se os processos 0011155-98.2021.5.15.0073 e 0010076-60.2016.5.15.0073.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 27 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser submetidos à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigo o processo 0011110-31.2020.5.15.0073 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 24/2/2022, e *chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 25/2/2022).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de dois processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 14/9/2023, tratando-se do processo 0010636-94.2019.5.15.0073.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 18/9/2023, indica dois ofícios precatórios e nenhum RPV para cadastramento. Os dois precatórios para expedição são da mesma data 13/9/2023, relativos aos processos 0010419-46.2022.5.15.0073 e 0010722-94.2021.5.15.0073.

Não foram observadas, no sistema GPREC, diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou expedientes pendentes de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (determinação em 25/8/2023 e do efetivo cumprimento em 6/9/2023), como verificado no processo 0010902-47.2020.5.15.0073.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0011068-16.2019.5.15.0073 e 0010729-86.2021.5.15.0073, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0167400-02.2005.5.15.0073 e 0011213-38.2020.5.15.0072, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 3/1/2023 e 25/7/2023, respectivamente, e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

A Unidade informou, na autoinspeção, o descumprimento do artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, análise que perde objeto, em virtude do Provimento nº 4/GCGJT, de 26/9/2023, que a atualiza.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, observa-se por amostragem, que nos processos 0010076-60.2016.5.15.0073 e 0011155-98.2021.5.15.0073, o Juízo determinou a suspensão da execução pelo prazo de um ano, encaminhando-os para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”. Vê-se, portanto, a um segundo que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de “arquivo provisório”. Como ressaltado pelo

Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 do Relatório Correicional, relativamente ao período de 1/8/2022 a 31/7/2023, a Unidade possui 925 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade, nos processos 0010707-33.2018.5.15.0073 e 0010133-39.2020.5.15.0073, envolvendo empresas em Falência e Recuperação Judicial, após expedidas as certidões de habilitação de crédito, exarou decisão determinando a suspensão da execução, remetendo-os a tarefa “aguardando final do sobrestamento”. O procedimento atende, portanto, ao estabelecido na decisão acima mencionada.

Todavia, constatou-se, mediante a análise por amostragem aos processos 0010680-50.2018.5.15.0073 e 0001005-39.2013.5.15.0073, a não observância à referida decisão, haja vista que em ditos processos, que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente), há determinação atual para que sejam remetidos ao arquivo provisório. Registre-se que na ata correicional anterior também foi constatado processo que se encontrava no arquivo provisório aguardando prazo para a decretação da prescrição intercorrente.

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 06/2022, apontou a existência de 1.918 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2023, apurou a existência de 2.013 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior. Registre-se que na ata correicional anterior constatou-se uma elevação contínua na quantidade de processos pendentes de finalização na fase em comparação com a anterior correição.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do Relatório Correicional, verificou-se que foram iniciadas 533 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 643 processos na fase, no período de 08/2022 a 07/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/8/2022 a 31/7/2023), observou-se a finalização de 456 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/9/2021 a 30/6/2022) foram apuradas 385 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais

sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

A Unidade informou, na autoinspeção, que está promovendo as liberações pelos maiores saldos existentes em contas judiciais.

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 12/9/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 394 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 510 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em duas contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 169 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 40 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a quatro contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Birigui, totalizam 239 contas. No particular, a atualização, pela Caixa Econômica Federal, é de 13/10/2022.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 9/2021 a 6/2022, foram arrecadados R\$170.677,49 de Custas e Emolumentos, R\$226.509,03 de Imposto de Renda e R\$1.892.150,75 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 8/2022 a 7/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$241.829,32, de Imposto de Renda para R\$299.237,04 e da Contribuição Previdenciária para R\$2.573.490,78.

Ante à notável elevação da arrecadação no presente período correicional, consigna-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Birigui, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/7/2023 registram seis servidores do quadro efetivo: Alberto Atsushi Suguimoto, Cristina Goncalves Soares, Marcelo Takebe, Nivaldo Cavaresi, Patricia Caretta Pastore e Renata Batistao Perez de Souza; e quatro servidores extraquadro: Angela Maria Montouro Abrahao, Marici Beltran Favero, Marli Aparecida Gomes Vieira e Vanieli Sgobi De Oliveira, totalizando dez servidores na Unidade, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, a servidora Vanessa Rodrigues dos Santos Vieira, assistente do Juiz Titular Marcos Roberto Wolfgang, bem como os Oficiais de Justiça Rose Meire de Oliveira e Manoel Fernandes da Cruz, lotadas no zoneamento de Birigui, Unidade que compõe a base territorial da Central de Mandados de Araçatuba.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;

- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, não há servidores atuando em regime de teletrabalho.

A respeito do trabalho presencial, em contato com o diretor(a) da Secretaria, foi informado que há rodízio entre os servidores, nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa Nº 003/2023, de forma a assegurar o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

No tocante ao atendimento do público, há revezamento entre os funcionários para o atendimento.

Diante de todo o exposto, determina-se a observância do quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para o comparecimento nas Unidades.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há um estagiário na Unidade, João Vitor dos Reis Loqueti, do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião, a equipe apontou o aspecto da harmonia, pois todos se tratam com muito respeito e cortesia, também, o ambiente acolhedor, porquanto, diante de qualquer dúvida ou dificuldade, auxiliam-se na resolução da demanda; reconhecem a boa infraestrutura de um modo geral, porque há equipamentos atualizados, ambiente climatizado e limpo; presente o senso de cooperação, porque sempre há colegas se auxiliando e identificam que há aprimoramento das atividades, diante da elaboração de modelos de despachos que facilitam a atividade diária.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 23/8/2022), com redução de 0,4061 (dados de 6/2022), para 0,3988 (dados de 7/2023).

Os mesoindicadores que apresentaram variação favoráveis foram produtividade (M03) e congestionamento (M04).

O mesoindicador produtividade (M03) apresentou redução de 0,6170 para 0,5269 - em razão do bom resultado da taxa de execução (I13) - 0,3915 - uma vez que foram iniciadas 533 execuções e encerradas, 483, demonstrando significativo êxito neste particular. Registre-se que o gráfico da página 19 do relatório correicional demonstra tendência de elevação nas execuções encerradas (V17), mormente a partir de 2/2023. O resultado do mesoindicador só não foi melhor em razão dos índices de taxa de conciliação (I07) - 0,5812 - e taxa de solução (I08) - 0,5877.

Da mesma forma, o mesoindicador congestionamento (M04), apresentou uma importante redução de 0,4879 para 0,3990. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor), verifica-se que tal redução deve-se especialmente ao bom resultado na taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - 0,3750 - o que decorre dos 1.268 processos baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 763 pendentes de baixa na fase (V02). Já a taxa de congestionamento na fase de execução (I10) atingiu 0,4230, fruto dos 643 processos baixados na fase (V14), face aos 1.810 pendentes de baixa (V04), o que impediu um resultado ainda melhor no mesoindicador. Por outro lado, no gráfico da página 18 do relatório correicional, é importante ressaltar a tendência gradual de aumento nos processos baixados na fase de execução (V14) a partir de fevereiro/2022 até julho/2023.

Já o mesoindicador celeridade (M02) apresentou singela elevação de 0,2675 para 0,2777, embora tenham permanecido em bons patamares os indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (V05), prazo médio na fase de liquidação (V06) e prazo médio na fase de execução (V07). No sistema e-SInCor, vê-se que o prazo médio na fase de conhecimento (I04) atingiu o índice de 0,2135, o da liquidação (I05), 0,3679 e o da execução (I06), 0,3759.

Já o mesoindicador acervo (M01) apresentou elevação - de 0,1841 para 0,2699, mantendo-se em bom patamar. Entre as variáveis que compõem o mesoindicador, destaca-se positivamente a taxa Idade média do pendente de julgamento (I01) - 0,1984, seguida da taxa Pendentes (I02) - 0,3375 e da taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - 0,2513.

O mesoindicador força de trabalho (M05) também apresentou elevação - de 0,4739 para 0,5206. Trata-se de mesoindicador composto por dois indicadores: produtividade por servidor (I11) e pendentes por servidor (I12). Ressalte-se que apesar do baixo desempenho do indicador de produtividade por servidor (I11) - 0,7129, o indicador pendente por servidor (I12), apresentou boa variação atingindo o índice de 0,3283.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 7/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.257 casos novos e solucionou 1.347 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, assim demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 105 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 112 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.319 processos, frente à meta de 1.216 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 33% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 57%, frente à meta de 54%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 95%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 700 casos novos e solucionou 619 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 88%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.213 processos, frente à meta de 1.118 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 65%, frente à meta de 60%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 92%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Ressalta-se, primeiramente, que os prazos das audiências mais distantes informados no relatório de autoinspeção foram recalculados para constar a quantidade de dias corridos (não dias úteis). Da mesma forma, considerando-se que o preenchimento do quadro de audiências do relatório de

autoinspeção foi realizado em 29/3/2023, os prazos informados foram recalculados para considerar como termo inicial o dia 3/3/2023 (último dia do período de autoinspeção).

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, não houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das Iniciais e das Instruções da “Sala 2 - Auxiliar”.

Em contato com o Diretor da Secretaria, foi confirmada a proximidade dos prazos entre os ritos e mencionou ter ciência da necessidade de priorizar os processos do rito sumaríssimo.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, página 27 do relatório correicional, mostra que houve discreta elevação da idade média (coluna verde) no período de agosto/2022 a julho/2023, de 120 para 132 dias, com variação do prazo médio de aproximadamente 190 dias para cerca de 150 dias, situação que indica, em alguma medida, que não houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico “[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” (pág. 22), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 163 dias, apresentou momentos pontuais de queda e encerrou o mês de julho/2023 com 146 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se também a não priorização dos processos que aguardavam a realização da primeira audiência, visto que a idade média deste acervo, inicialmente em 49 dias, apresentou-se em elevação na maior parte

dos meses, tendo atingido a máxima de 54 dias em janeiro e junho/2023, e encerrado o mês de julho/2023 ligeiramente maior do que começou, com 52 dias. Neste íterim, o prazo médio manteve-se estável, oscilando dentro da faixa de 79 a 87 dias (pág. 57).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução, ainda que de forma muito sutil, deu-se nos meses de outubro a dezembro/2022 (pág. 10), enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução mais intensa foi observada de agosto a outubro/2022 e de janeiro a março/2023.

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade envide esforços no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento*”, página 29 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve aumento da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 784 para 947 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) apresentou-se estável na maior parte dos meses, em patamar pouco acima dos 700 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

Verificou-se a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, de 196 para 161 dias.

Ainda, a Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1 e 2 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022, tendo atingido 95% da Meta 5.

Contudo, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se não favorável, visto que apurada a elevação de 4,34% frente ao período correicional anterior, notadamente causada pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa na fase de conhecimento, que se mostra em tendência de queda.

Por fim, a observância dos normativos mostrou-se insuficiente, haja vista o não cumprimento de normas que já foram objeto de apontamento na ata de correição do ano anterior, tais como os artigos 109 e 111 da então vigente Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019 e Comunicado CR nº 5/2019. E, em que pese a atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho pelo Provimento nº 4/GCGJT, de 26/9/2023, salvo o artigo 109 acima, o artigo 111 encontra semelhante disposição no artigo 123.

Com base no exposto, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho "Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento".

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os

principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

Além disso, a Assessoria de Gestão Estratégica, em parceria com a Secretaria da Administração e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, está realizando um estudo com o intuito de reduzir a quantidade de impressoras no Tribunal. Esta iniciativa alinha-se com a atual realidade tecnológica e representa um importante passo rumo à otimização dos recursos financeiros e promoção da sustentabilidade. A redução da quantidade de impressoras não apenas refletirá positivamente no orçamento, mas também contribuirá para a atenuação do impacto ambiental, ao diminuir o consumo de papel e energia. Neste contexto, convidamos e encorajamos todas as Varas do Trabalho a colaborarem ativamente com este propósito, refletindo objetivamente sobre a quantidade de equipamentos necessários. A participação de todos é fundamental para o sucesso dessa iniciativa e para a construção de um Tribunal cada vez mais sustentável e eficiente.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. Ocorrências de/durante a correição

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

13. ENCERRAMENTO

No dia 5 de outubro de 2023, às 15h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

18/10/2023 14:25:58

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3496966**



23101814255798700000003284248